MUNICÍPIO DE LAMIM-MG

ANO IV – EDIÇÃO N.: 0398

DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 12 de dezembro de 2024

SUMÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....1
Portaria 329/2024.....1

PORTARIA Nº. 329 de 12 de dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA QUE MENCIONA PARA FINS DE TRATAMENTO DE FILHA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).

A Prefeita Municipal de Lamim, no uso de atribuição que lhe confere o inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a servidora efetiva Letícia Rivelli de Oliveira, ocupante do cargo de Coordenador de Saúde Bucal e Vigilância em Saúde solicitou a redução de sua carga horária de trabalho para 20 (vinte) horas, para fins de poder auxiliar no tratamento de sua filha J. R. T diagnosticada com o Transtorno do Espectro Autista (TEA);

Considerando que a servidora apresentou anexo ao requerimento cópia da certidão de nascimento da filha, juntamente com Relatório Médico assinado pelo Dr. Leonardo Salgado Alves, cujo relatório aponta a necessidade da servidora, mãe do menor, ser essencial no acompanhamento e tratamento de sua filha;

Considerando que a Lei Federal nº. 8.112 de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da União, no artigo 98, §2º estabelece que será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário;

Considerando que o artigo 98, §3º, da Lei Federal nº. 8.112/90 estabelece que as disposições constantes do §2º do artigo 98 são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RExt nº. 1.237.867, com repercussão geral, fixou a tese de que "aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art.98, §2º e §3º, da Lei nº. 8.112/90", independentemente se há ou não legislação municipal que regulamente tal matéria,

RESOLVE:

Art.1º. Fica determinada a redução da carga horária de trabalho da servidora efetiva Letícia Rivelli de Oliveira, ocupante do cargo de Coordenador de Saúde Bucal e Vigilância em Saúde, passando a jornada de trabalho da servidora ser de 20 (vinte) horas semanais, para fins de auxiliar no acompanhamento e tratamento de sua filha com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art.2º. A servidora pública deverá, a cada ano, apresentar Relatório Médico junto a Secretaria Municipal de Saúde, em que ateste a necessidade na continuidade da servidora no acompanhamento de sua filha, para fins de que seja mantida a redução da jornada de trabalho prevista nesta Portaria.

Art.3º. A Secretaria Municipal de Saúde, unidade administrativa em que a servidora atualmente se encontra lotada, através do seu Secretário, deverá providenciar meios de garantir o cumprimento da jornada de trabalho da servidora, nos termos do que dispõe esta Portaria.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lamim-MG, 12 de dezembro de 2024.

Mirene das Graças Silva
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE LAMIM:24179426000112

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LAMIM:24179426000112
Dados: 2024.12.12 15:44:40 -03'00'

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 03/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 11/2021. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Lamim impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE LAMIM – MG.